

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) triturador de resíduos orgânicos e 01 (um) triturador de vidro, novos, de primeiro uso, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e assistência técnica, quando aplicável, destinados aos empreendimentos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) triturador de resíduos orgânicos e 01 (um) triturador de vidro, novos, de primeiro uso, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional, fornecimento de manuais técnicos, assistência técnica durante o período de garantia e demais serviços acessórios necessários à plena operacionalização dos equipamentos, destinados à UTC (localizada na Comunidade



de Fundão, próximo ao Posto Agropecuário - sentido Gandra - zona rural de São Domingos do Prata/MG) e ao Aterro Sanitário (localizado na Rodovia MG 123, Km 03, zona rural de João Monlevade/MG) do CORSAB.

A contratação será realizada mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes independentes, correspondentes a cada equipamento, possibilitando maior competitividade entre fornecedores especializados e observando os princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de serem entregues em locais distintos’.

Os equipamentos deverão ser entregues completamente montados, instalados, regulados, testados e aptos para funcionamento imediato, acompanhados de todos os acessórios, dispositivos de segurança, cabos, conexões, componentes elétricos, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, relação de peças sujeitas à reposição e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem qualquer utilização anterior, fabricados em linha de produção regular, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às especificações deste Termo de Referência e às recomendações do respectivo fabricante.

Todos os custos relacionados a despesas com a equipe, entrega, assistência e treinamento correrão por conta das empresas fornecedoras, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

1.2.2. Da prestação de serviços

Além do fornecimento dos equipamentos, a contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para sua plena operacionalização, compreendendo transporte até o local de entrega, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação, regulagem, configuração inicial, testes de funcionamento, treinamento operacional e orientações técnicas aos servidores indicados pelo CORSAB.

A instalação deverá contemplar todos os ajustes necessários para que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando as recomendações técnicas do fabricante, normas de segurança do



trabalho e boas práticas de instalação de equipamentos industriais.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais na presença do fiscal do contrato ou de servidor designado, demonstrando o correto funcionamento de todos os sistemas mecânicos, elétricos e dispositivos de segurança, bem como a capacidade operacional mínima exigida para cada equipamento.

O treinamento operacional deverá possuir caráter eminentemente prático, abrangendo, no mínimo:

- a) Procedimentos de partida e desligamento;
- b) Operação segura dos equipamentos;
- c) Alimentação correta dos materiais;
- d) Regulagens operacionais;
- e) Inspeções rotineiras;
- f) Limpeza;
- g) Manutenção preventiva básica;
- h) Identificação de falhas mais comuns;
- i) Procedimentos de segurança;
- j) Orientações sobre conservação do equipamento.

A contratada deverá fornecer ainda manual de operação, manual de manutenção preventiva, catálogo ilustrado de peças e componentes, recomendações de lubrificação, periodicidade das manutenções preventivas e orientações quanto aos procedimentos necessários para preservação da garantia.

1.2.3. Dos quantitativos e limites de execução

I. A contratação compreenderá os quantitativos abaixo discriminados:

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Triturador de resíduos orgânicos	01 unidade
02	Triturador de vidro	01 unidade

II. Não serão admitidos fornecimentos parciais dentro de cada lote, devendo todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e serviços previstos



serem executados integralmente;

III. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os itens indispensáveis ao seu funcionamento, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas, desde que normalmente fornecidos pelo fabricante para utilização plena e segura;

- IV. Não será admitida substituição por equipamentos de desempenho inferior ao especificado, nem fornecimento de componentes reconicionados, usados, remanufaturados ou provenientes de desmonte;
- V. Caso algum componente deixe de ser fabricado após a apresentação da proposta, somente será aceita substituição mediante comprovação documental do fabricante, desde que o novo componente possua desempenho técnico igual ou superior ao originalmente ofertado e seja previamente aprovado pela Administração

1.2.4. Especificações Técnicas para o Lote 01 - Triturador de Resíduos Orgânicos

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Equipamento novo, sem uso anterior;
- b) Acionamento por motor elétrico;
- c) Potência mínima de 1,5 CV;
- d) Produtividade mínima de 300 kg/h;
- e) Destinado à trituração de galhos, folhas, cercas-vivas, restos vegetais, frutas e demais resíduos orgânicos;
- f) Capacidade para triturar galhos com diâmetro mínimo de 12 cm (doze centímetros) ou superior;
- g) Sistema de corte composto por facas de alta resistência, temperadas ou material equivalente;
- h) Funil de alimentação dotado de dispositivos de proteção que impeçam contato acidental do operador com os elementos de corte;
- i) Estrutura metálica robusta;
- j) Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético ou



tecnologia equivalente;

- k) Componentes elétricos compatíveis com as normas técnicas brasileiras;
- l) Identificação do fabricante, número de série e modelo fixados em local visível;
- m) Fornecimento de manual técnico em português.

O equipamento deverá ser entregue no Aterro Sanitário e permitir fácil acesso aos componentes sujeitos à manutenção preventiva, sem comprometer os requisitos de segurança operacional, além de apresentar funcionamento contínuo e estabilidade operacional durante os testes realizados na entrega.

1.2.5. Especificações Técnicas para o Lote 02 - Triturador de Vidro

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Equipamento industrial novo, sem uso anterior;
- b) Destinado à trituração de garrafas, frascos e resíduos de vidro em geral;
- c) Produtividade mínima de 200 kg/h;
- d) Sistema de classificação granulométrica por peneira;
- e) Capacidade de separar o material processado em pelo menos duas granulometrias distintas;
- f) Motor elétrico com potência mínima de 2,0 CV;
- g) Funcionamento em regime contínuo;
- h) Estrutura construída em aço carbono SAE 1020, SAE 1045 ou equivalente tecnicamente superior;
- i) Proteção anticorrosiva;
- j) Pintura em esmalte sintético industrial ou tecnologia equivalente;
- k) Dispositivos de proteção contra projeção de partículas;
- l) Proteção das partes móveis conforme normas de segurança;
- m) Identificação do fabricante, número de série e modelo fixados em local visível;
- n) Fornecimento de manual técnico em português.

O equipamento deverá ser entregue na UTC e permitir fácil acesso aos componentes sujeitos à manutenção preventiva, sem comprometer os requisitos de segurança operacional, além de apresentar funcionamento contínuo e estabilidade operacional durante os testes realizados na entrega.



1.2.6. Da vigência

O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário ao fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços acessórios, recebimento definitivo, acompanhamento da garantia contratual e atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CORSAB. A instalação, realização dos testes operacionais e treinamento deverão ocorrer imediatamente após a entrega dos equipamentos, de modo que o recebimento definitivo somente seja realizado após a comprovação do pleno funcionamento de ambos os equipamentos.

1.3. NATUREZA

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos equipamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas mediante critérios objetivos.

Embora a contratação contemple serviços de transporte, instalação, testes operacionais, treinamento e assistência técnica durante a garantia, tais atividades possuem natureza meramente acessória e indispensável ao adequado fornecimento dos equipamentos, não descaracterizando o objeto principal como aquisição de bens.

1.4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir da necessidade operacional identificada pelo CORSAB, considerando as estruturas atualmente existentes na UTC e no Aterro Sanitário, o fluxo operacional das atividades desenvolvidas e o planejamento institucional voltado ao fortalecimento das ações de tratamento e valorização dos resíduos sólidos. A contratação compreenderá a



aquisição de 02 (dois) equipamentos, distribuídos em 02 (dois) lotes independentes, sendo:

- a) LOTE 1:** Aquisição de 01 (um) Triturador de resíduos orgânicos;
- b) LOTE 2:** Aquisição de 01 (um) Triturador de vidro.

Os quantitativos foram dimensionados para atender integralmente às necessidades atuais das unidades operacionais, inexistindo demanda técnica que justifique a aquisição de equipamentos adicionais. A utilização simultânea de mais de um equipamento de mesma finalidade não apresenta ganho operacional compatível com o aumento do investimento público, razão pela qual se conclui que as quantidades estabelecidas representam a solução mais eficiente e economicamente adequada.

A definição dos quantitativos também observa os princípios da proporcionalidade, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens que possam resultar em ociosidade, custos desnecessários de manutenção ou imobilização patrimonial sem correspondente interesse público.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ Sim ☒ Não

1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☐ Sim ☒ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma integral, compreendendo o fornecimento completo do equipamento correspondente a cada lote, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e serviços acessórios necessários à sua plena operacionalização, tais como transporte, entrega, descarga, instalação, regulagens, testes de funcionamento, treinamento operacional, fornecimento de manuais técnicos, garantia e assistência técnica, os quais deverão estar integralmente contemplados no



preço ofertado pela contratada.

O preço apresentado para cada lote deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, mão de obra, deslocamentos, equipamentos auxiliares, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração em razão da execução dos serviços acessórios previstos neste Termo de Referência.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Maior competitividade, isonomia entre os licitantes e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CORSAB desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, promovendo melhorias contínuas na operação do aterro sanitário, responsável pelo processamento de resíduos provenientes de 13 (treze) municípios consorciados e operação da UTC, a qual atualmente atende aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata. Para que as atividades sejam executadas de maneira eficiente, segura e ambientalmente adequada, faz-se necessária a modernização das infraestruturas operacionais mediante aquisição de equipamentos específicos destinados ao processamento de resíduos orgânicos (aterro sanitário) e resíduos de vidro (UTC).

A ausência desses equipamentos reduz significativamente a capacidade operacional do consórcio em sua gestão de resíduos, dificulta o aproveitamento adequado dos resíduos recebidos e limita o potencial de recuperação de materiais, impactando diretamente a produtividade dos empreendimentos, os custos operacionais e a eficiência das ações de valorização dos resíduos sólidos. No caso dos resíduos orgânicos, a trituração constitui etapa fundamental para acelerar o processo de decomposição, melhorar a homogeneização da biomassa e melhor



distribuição na célula de aterramento, contribuindo para a manutenção da estabilidade do aterro. Já no processamento de resíduos de vidro, a trituração possibilita significativa redução volumétrica, facilita o armazenamento, o transporte e a comercialização do material reciclável, além de reduzir riscos ocupacionais decorrentes do manuseio de recipientes inteiros ou quebrados.

A contratação também atende aos princípios da eficiência, do interesse público, do desenvolvimento nacional sustentável e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade, redução dos custos relacionados ao manejo manual dos resíduos e ampliação da vida útil dos espaços destinados ao armazenamento temporário dos materiais processados. Além disso, contribui diretamente para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, favorecendo o aumento dos índices de reciclagem, da recuperação de materiais e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

A inclusão dos serviços de entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional, fornecimento de manuais técnicos contendo a relação de peças para manutenção e garantia contratual decorre da necessidade de assegurar que os equipamentos sejam entregues em plenas condições de uso, reduzindo riscos de paralisação das atividades, minimizando custos futuros de manutenção corretiva e garantindo adequada transferência de conhecimento aos operadores das unidades.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aparelhamento da UTC e do Aterro Sanitário do CORSAB, visando proporcionar maior eficiência operacional, aumento da produtividade, melhoria das condições de trabalho e ampliação da capacidade de processamento dos resíduos recebidos pelas unidades.

A contratação encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. A aquisição também está alinhada às diretrizes estabelecidas pela



Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), contribuindo para o fortalecimento das atividades de reciclagem, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, redução da disposição final de rejeitos e melhoria da gestão ambiental desenvolvida pelo Consórcio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na UTC e no Aterro Sanitário do CORSAB, conforme a localização definida no item **1.2.1**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagem, instalação, montagem, regulagens, testes operacionais e treinamento correrão integralmente por conta da contratada. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos de transporte, acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia, manuais técnicos, relação de peças de reposição recomendadas pelo fabricante e demais documentos pertinentes

6.2. Instalação

A contratada deverá executar integralmente a instalação dos equipamentos, compreendendo todos os serviços necessários para colocação em operação. Serão de responsabilidade da contratada todos os ajustes mecânicos, elétricos e



operacionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A instalação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho. Caso sejam identificadas inadequações decorrentes da instalação, a contratada deverá realizar imediatamente as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. Testes operacionais

Concluída a instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento na presença do fiscal do contrato ou funcionário designado pela Administração. Os testes deverão comprovar, no mínimo:

- a) Funcionamento contínuo dos equipamentos;
- b) Atendimento da capacidade mínima especificada;
- c) Funcionamento dos dispositivos de segurança;
- d) Estabilidade operacional;
- e) Ausência de vibrações ou ruídos anormais;
- f) Funcionamento adequado dos comandos elétricos;
- g) Funcionamento dos sistemas de corte e alimentação;
- h) Correto funcionamento do sistema de classificação granulométrica (tritador de vidro);
- i) Atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.

A Administração poderá interromper os testes sempre que identificar situação que coloque em risco a segurança dos operadores ou evidencie inadequação técnica dos equipamentos.

6.4. Treinamento operacional

Após a conclusão dos testes, a contratada deverá promover treinamento presencial aos servidores indicados pelo CORSAB. O treinamento deverá abordar, no mínimo:

- a) Operação dos equipamentos;
- b) Procedimentos de segurança;
- c) Inspeções diárias;



- d) Limpeza;
- e) Regulagens;
- f) Manutenção preventiva básica;
- g) Identificação de falhas;
- h) Substituição de componentes sujeitos ao desgaste;
- i) Procedimentos de desligamento seguro;
- j) Recomendações para aumento da vida útil dos equipamentos.

6.5. Manuais Técnicos

A contratada deverá fornecer, em língua portuguesa:

- a) Manual completo de operação;
- b) Manual de manutenção preventiva e corretiva básica;
- c) Catálogo ilustrado de peças;
- d) Lista de componentes sujeitos ao desgaste;
- e) Cronograma recomendado de manutenção preventiva;
- f) Especificação dos lubrificantes eventualmente utilizados;
- g) Diagrama elétrico, quando aplicável.

Toda a documentação deverá ser entregue em formato físico e, preferencialmente, também em meio digital.

6.6. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável pela substituição de peças defeituosas, reparos, regulagens, atualizações eventualmente necessárias e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o CORSAB.

A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento. Não serão cobertos apenas danos decorrentes de utilização comprovadamente inadequada, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.



6.7. Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia. Os chamados técnicos deverão ser atendidos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração. Caso o reparo não possa ser concluído em prazo razoável, a contratada deverá informar formalmente o motivo da demora, apresentar cronograma para solução e manter o fiscal do contrato atualizado quanto ao andamento dos serviços. Sempre que necessária substituição de peças, deverão ser utilizados componentes originais ou equivalentes tecnicamente reconhecidos pelo fabricante.

6.8. Substituição dos Equipamentos

Caso seja constatado que o equipamento entregue apresenta defeitos de fabricação, desempenho inferior ao especificado ou qualquer desconformidade insanável, a Administração poderá exigir sua substituição integral. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato. O equipamento substituído deverá possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

6.9. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos equipamentos, conferência quantitativa, verificação da documentação e constatação inicial da integridade dos bens. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia.

6.10. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a) Conclusão da instalação;
- b) Realização dos testes operacionais;
- c) Aprovação do funcionamento dos equipamentos;
- d) Realização do treinamento;
- e) Entrega dos manuais técnicos;



- f) Entrega dos certificados de garantia;
- g) Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Constatada qualquer inconformidade, será concedido prazo para regularização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa correção das pendências.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as



- respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
 - VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
 - VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
 - IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
 - X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
 - XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
 - XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento integral, não haverá medições periódicas. O pagamento será realizado em parcela única, após:



- a) Recebimento definitivo dos equipamentos;
 - b) Apresentação da nota fiscal;
 - c) Conferência da documentação fiscal;
 - d) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
 - e) Certificação do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações.
- II. O pagamento não implica aceitação definitiva de defeitos ocultos eventualmente constatados durante o período de garantia;
- III. Por fim, o pagamento será efetuado somente após o ateste do recebimento em perfeitas condições pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- IV. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos,



- os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- V. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- VI. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:



9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);



- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar para o lote que estiver participando:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Catálogos técnicos dos equipamentos ofertados;
- c) Fichas técnicas contendo todas as especificações exigidas ou superiores;
- d) Declaração de que possui assistência técnica própria ou autorizada durante o



período de garantia;

- e) Declaração de que fornecerá equipamentos novos, de primeiro uso;
- f) Quando aplicável, declaração do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos.

A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido mediante pesquisa de preços elaborada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se prioritariamente informações constantes do Banco de Preços. O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral:

- a) LOTE 1 - Aquisição de 01 (um) Triturador de resíduos orgânicos:**
R\$179.225,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais);
- b) LOTE 2 - Aquisição de 01 (um) Triturador de vidro:** R\$26.083,33 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos);



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.512.0070.1002.44.90.52.00** - Equipamentos e Materiais Permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, requisitos, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Assinar o contrato de no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da



Lei Federal 14.133/2021. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital e ainda:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Edital e seus Anexos;
- II. Emitir as Ordens de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- IV. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;

O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Aquisição de 01 (um) triturador de resíduos orgânicos e 01 (um) triturador de vidro, novos, de primeiro uso, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e assistência técnica, quando aplicável, destinados aos empreendimentos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 28 de agosto de 2026.

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

